

LEI Nº 1396 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Altera a redação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº 998/2009 e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 998, de 28 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

§ 1º A Diretoria do COMAPE será composta por 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, os quais serão eleitos pelos membros do Conselho dentre os membros titulares do mesmo.

§ 2º Os membros da Diretoria do COMAPE terão mandato de dois (02) anos, podendo ser

reconduzidos, por igual período, uma única vez consecutiva.

§ 3º ...

§ 4º ...".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 06 de setembro de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/09/2017